PREFEITURA DE GLÓRIA
Povo que a gente ama!

Glória, 17 de junho de 2019.

Ofício n.º 133/2019-GP/PMG

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Lei n.°580/2019 sancionada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em 17/06/2019 que **"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33."**

No ensejo, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta

Atesto o Recebimento Protº Nº 131
Em 17 de 06 de 2019
Câmara Municipal de Glória - BA
Edlima Correia do Nascimento
- Assistente do Legislativo -
Mat. 036

LEI Nº 580, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Glória, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Glória, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a ***TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO*** (anexo 02);

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da câmara municipal de Glória nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica assegurado à Câmara Municipal de Glória, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização,

disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação *parlamentar e defesa dos seus interesses*;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB — Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Glória;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Paragrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a IJVB — Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA
Em 17 de junho de 2019.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

ANEXO 01.

TERMO DE FILIAÇÃO *COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA*

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Glória, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador(a) Paulo Gomes de Oliveira, **filia-se** a **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** e nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB BAHIA, portadora do **CNPJ n.º 07.508.267/0001-33**, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Salvador Capital do Estado da Bahia, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta o filiado a sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União das Câmaras dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade. A contribuição mensal será de acordo com a ***TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO que segue anexa, com autorização de desconto de contribuição associativa,*** observando as disposições estatutárias da **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** – UVB - Bahia referendado em Assembleia.

Os reajustes dos valores previstos no caput anterior serão obedecidos a tabela de percentuais aprovada em Assembleia Geral desta entidade por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 09 de Abril de 2019

Presidente da Câmara de Glória –BA

Presidente da União dos Vereadores
da Bahia – UVB-Bahia

ANEXO 02.

União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia - *UVB Bahia*

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

n.	FAIXA DUODÉCIMO Em R$	REFERÊNCIA BC (Base de Cálculo) TETO Em R$	%	R$ CONTRIBUIÇÃO
01	Até 100.000,00	BC.1 (Base de Cálculo) $ 100.000,00	0,20 %	200,00
02	100.001,00 a 200.000,00	BC.2 (Base de Cálculo) $ 200.000,00	0,15 %	300,00
03	200.001,00 a 300.000,00	BC.3 (Base de Cálculo) $ 300.000,00	0,13 %	390,00
04	300.001,00 a 400.000,00	BC.4 (Base de Cálculo) $ 400.000,00	0,12 %	480,00
05	400.001,00 a 500.000,00	BC.5 (Base de Cálculo) $ 500.000,00	0,12 %	600,00
06	500.001,00 a 600.000,00	BC.6 (Base de Cálculo) $ 600.000,00	0,12 %	720,00
07	600.001,00 a 800.000,00	BC.7 (Base de Cálculo) $ 800.000,00	0,12 %	960,00
08	800.001,00 a 1.000.000,00	BC.8 (Base de Cálculo) $ 1.000.000,00	0,12 %	1.200,00
09	1.000.001,00 a 1.500.000,00	BC.9 (Base de Cálculo) $ 1.500.000,00	0,10 %	1.500,00
10	Acima de 1.500.001,00	BC.10 (Base de Cálculo) $ 2.000.000,00	0,09 %	1.800,00

BC (Base de Cálculo) = Teto Duodécimo

APROVADO NA SESSÃO DE Nº 1.318
EM 07/05/2019 POR Unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.G. EM: 07/05/2019
PRESIDENTE -

Salvador, 09 de Abril de 2019.

UVB-Bahia

UVB-BA União dos Vereadores do Brasil | Estadual Bahia